



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE Nº 003/2022
MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de Vales Transporte, para os servidores ativos, assessores e estagiários da Câmara Municipal de Aracaju.

CONTRATADA: ARACAJUCARD LTDA.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 26.224,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais)

INFORMAÇÕES

As informações aqui contidas referem-se à contratação decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Prestação de Serviços de fornecimento de Vales Transporte, para os servidores ativos, assessores e estagiários da Câmara Municipal de Aracaju, Cabe ressaltar que o processo foi encaminhado por meio da CI nº 005/2022 de 11/01/2022, via e-mail institucional, o total de 01 anexo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados fazem as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Trata a presente análise acerca da contratação por Inexigibilidade de Licitação, especificamente no Art. 25, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, da empresa ARACAJUCARD LTDA, detentora da exclusividade de comercialização de vales transporte, conforme Lei Federal nº 7.418/85 e Decreto nº 95.247/1987 que regulamenta a Lei nº 7.418/85 com a alteração da Lei nº 7.619/87, visando aquisição de Vale Transporte para servidores ativos, Assessores e Estagiários da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com solicitação da Divisão Administrativa desta Casa Legislativa.

2. No caso em análise, a contratação por inexigibilidade se dá pela inviabilidade de competição, amparada pela legislação e demais documentos abaixo relacionados, que fazem parte do referido processo:

- ✓ Cópia da Lei 7.418 de 16/12/1985 que institui o vale transporte;
- ✓ Cópia da Lei Municipal 1.879 de 08/10/1992, que dispõe sobre a comercialização de vale transporte, instituído pela Lei Federal nº 7.418 de 16/12/1985;
- ✓ Cópia do Decreto Municipal nº 5.385 de 02/09/2016, que regulamenta o art. 1º da Lei 1.879;
- ✓ Cópia da Declaração de exclusividade da comercialização de passagens quanto à inexigibilidade de licitação emitida pela AracajuCard, em 24/08/2021 e 06/01/2022.
- ✓ Cópia da Declaração de inexistência de fatos impeditivos habilitação e de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da C.F, EM 16/07/2021 E 06/01/2022.
- ✓ Cópia da Declaração emitida pelo SETRANSP, em 06/01/2021 e 06/01/2022, informando que a comercialização do vale transporte no município de Aracaju é realizada, exclusivamente, pela ARACAJUCARD;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. Não foi identificado no processo cópia da portaria que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

3. Identificamos a existência da Comunicação Interna nº 01/2022 de 06/01/2022, expedida pelo Srº José Elias dos Santos MT-076 para a divisão de orçamento, solicitando saldo orçamentário na seguinte dotação: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, como também nos sub-elementos de despesa: 22.01- Manutenção da Câmara, 22.57- Manutenção da escola do legislativo e 22.58- Manutenção da TV, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte para este Poder Legislativo Municipal.

3. Consta no processo Comunicado interno nº 01/2022 de 06/01/2022 da divisão de orçamento para Diretoria Administrativa informando o saldo orçamentário da dotação orçamentária: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, como também nos sub-elementos de despesa: 22.01- Manutenção da Câmara R\$ 2.548.218,03, 22.57- Manutenção da escola do legislativo R\$ 131.845,39 e 22.58- Manutenção da TV R\$ 573.197,27, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte para este Poder Legislativo Municipal. Assinada pela Chefe do Setor de Orçamento e Programa, Srª Marinalva Brito Fernandes.

4. Consta a informação que há recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022.

- ✓ na Minuta da Inexigibilidade (pg 3);
- ✓ no extrato de justificativa (pg 5);
- ✓ na Minuta do Contrato, Cláusula Quarta (pg 2).

8. Identificamos a existência do pedido de autorização para abertura de procedimento licitatório, através da CI 02/2022 expedida em 05/01/2022, pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes, Diretor, assinada pela Superintendente Executivo, Srª. Joseane de Souza Aguiar, em 06/01/2022 e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus na mesma data.

9. Consta do processo a cópia dos seguintes documentos da Empresa e pessoais dos sócios:

✓ Cópia da carteira do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAUC/BR de Luciana de Almeida Gomes;

✓ Cópia habilitação de Raul Santana Neto;

✓ Cópia do CNPJ, emitido em 04/01/2022 através do site https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_Comprovante.asp;

✓ Cópia do Cartão de Inscrição Municipal / Alvará de Localização e Funcionamento, emitido em 29/03/2021 através do site [financeiras.aracaju.se.gov.br/financeiras/cartaoincricao_print.wsp](https://www.financeiras.aracaju.se.gov.br/financeiras/cartaoincricao_print.wsp);

✓ Cópia da Certidão Simplificada emitida pela JUCESE em 18/01/2021, através do site <https://www.algiliza.se.gov.br>;

✓ Cópia do contrato social consolidado da AracajuCard de 21/01/2021;

✓ Orçamento emitido em 04/01/2022, no valor anual estimado de R\$ 314.688,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com base na tarifa vigente de R\$ 4,00 (quatro reais) e o quantitativo de 149 (cento e quarenta e nove) empregados, fornecido por esta Casa Legislativa na data de 22/12/2021 pelo setor Pessoal/Departamento de R. Humanos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

✓
10. Identificamos no processo as Certidões negativas:

Certidão Negativa de débitos Trabalhistas: com validade até 04/06/2022;

Certidão negativa de débitos Municipais: com validade até 27/02/2022;

Certidão Negativa de débitos estaduais: com validade até 26/01/2022;

Certificado de regularidade de FGTS: com validade até 22/01/2022;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União:
com validade até 25/05/2022;

Ação de falência: com validade até 26/01/2022;

11. Consta Minuta da Justificativa da Inexigibilidade da Comissão de Licitação, fundamentando e comprovando a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 25, expedida pela Sr^a – Presidente da CPL/CMA e ser ratificada e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus após Parecer Jurídico.

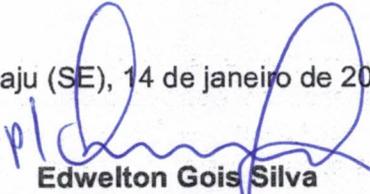
12. Identificamos no processo extrato da publicação da decisão ratificadora do ato (prazo de 05 dias) – Art. 26, caput, da lei nº 8666/93.

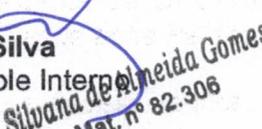
12. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta da inexigibilidade e do contrato, serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Da análise dos termos da documentação apresentada, concluímos que os atos atendem aos procedimentos normativos, está revestido das formalidades previstas no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: caracterização do objeto e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, e estão dentro dos padrões de regularidade consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju (SE), 14 de janeiro de 2022.


Edwelton Gois Silva
Coordenador do Controle Interno
Mat. 83.988


Sibana de Almeida Gomes
Mat. nº 82.306